



CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.

CNPJ nº 10.760.260/0001-19

NIRE 35.300.367.596

Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 5 DE MAIO DE 2026**

Os Srs. Acionistas da **CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.** ("Companhia") ficam convocados a se reunirem na Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 5 de maio de 2026, às 09:00 horas, de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Companhia, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Catequese, nº 227, 11º andar, sala 111, CEP 09090-401, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("RCVM 81/22"), para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

- (i) a dispensa, nos termos do artigo 39, §9º, do Estatuto Social da Companhia, da obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações de emissão da Companhia em favor dos acionistas GJP Fundo de Investimento Financeiro em Ações, Carbyne Travel Fundo de Investimento Financeiro, BRM Carbyne Voyage Fechado Fundo de Investimento Financeiro em Ações, Apex Vessel Fundo de Investimento Multimercado, AM Latitude Fundo de Investimento Financeiro em Ações, Propósito Previdência Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado – Responsabilidade Limitada, BRM Carbyne Jaguar Fundo de Investimento Financeiro em Ações, Fernando Antonio Kulnig Cinelli e suas respectivas afiliadas (em conjunto, os "Acionistas Vinculados"), enquanto vinculados ao acordo de acionistas da Companhia e por ações que sejam adquiridas ou se tornem de titularidade dos Acionistas Vinculados durante a sua vigência, conforme detalhado na Proposta da Administração; e
- (ii) eleger novo membro do Conselho de Administração da Companhia, para completar o prazo remanescente do mandato vigente do referido órgão, conforme detalhado na Proposta da Administração.

Participação na AGE: Os acionistas interessados em participar da AGE por meio de sistema eletrônico de participação a distância deverão apresentar sua solicitação e se cadastrar previamente na plataforma *Ten Meetings* ("Plataforma Digital") até 2 dias antes da data de realização da AGE, ou seja, **até 3 de maio de 2026**, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://assembleia.ten.com.br/214863466/auth> ("Cadastro"), bem como enviar, através do



mesmo endereço eletrônico, todos os documentos necessários para participação na AGE, conforme detalhado abaixo e na Proposta da Administração divulgada nas páginas eletrônicas da Companhia (www.cvccorp.com.br/ri/), da Comissão de Valores Mobiliários (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) na rede mundial de computadores.

Após a aprovação do Cadastro pela Companhia, o acionista receberá as informações e orientações para acesso à Plataforma Digital por meio do e-mail utilizado para o Cadastro. O login e senha para acesso à Plataforma Digital no dia da AGE serão aqueles informados no momento do Cadastro pelos acionistas ou seus procuradores e representantes, sendo tais credenciais de acesso pessoais e intransferíveis, autorizando apenas um único acesso à AGE. Os acionistas que não realizarem o Cadastro na forma e prazo previstos acima não estarão aptos a participar da AGE via sistema eletrônico de participação a distância.

O sistema eletrônico de participação a ser disponibilizado pela Companhia permitirá que os acionistas cadastrados no prazo supramencionado participem, se manifestem e votem na AGE sem que se façam presentes fisicamente, nos termos estabelecidos pela RCVM 81/22. Ressalta-se que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGE, uma vez que ela será realizada exclusivamente de modo digital.

Informações detalhadas sobre o acesso à Plataforma Digital e regras de conduta a serem adotadas na AGE constam da Proposta da Administração disponível nos websites indicados acima e no último parágrafo deste Edital.

A Companhia esclarece que a decisão de realizar a AGE de modo exclusivamente digital tem por intuito, a um só tempo, otimizar a condução dos trabalhos, assegurando maior eficiência na deliberação das matérias e redução de custos operacionais se comparado à realização da AGE de forma presencial ou parcialmente digital e, ainda, ampliar a participação dos acionistas, independentemente de sua localização geográfica, garantindo maior acessibilidade e engajamento. Além disso, a realização de assembleias exclusivamente digitais é consistente com a prática que vem sendo adotada pela Companhia nas assembleias realizadas nos últimos anos com grande sucesso.

Representação: Poderão participar da AGE ora convocada os acionistas titulares de ações ordinárias emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, munidos dos respectivos documentos de identidade e de comprovação de poderes, devendo ser observadas as formalidades exigidas nos termos do artigo 126 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) e do artigo 7º do Estatuto Social da Companhia e da Proposta da Administração divulgada nas páginas eletrônicas da Companhia (ri.cvc.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) na rede mundial de computadores.



Votação a Distância: Nos termos da RCVM 81/22, a Companhia adotará o sistema de votação a distância, permitindo que seus acionistas enviem boletins de voto a distância, até 4 (quatro) dias antes da data da assembleia, nos termos do artigo 27 da RCVM 81/22: (i) por transmissão de instruções de preenchimento para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e de preenchimento do boletim de voto a distância: (a) custodiante do acionista, caso as ações estejam depositadas em depositário central; (b) instituição financeira contratada pela Companhia para a prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, no caso, o BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, caso as ações não estejam depositadas em depositário central; ou (c) o depositário central no qual as ações estejam depositadas; ou (ii) diretamente à Companhia aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@cvc.com.br, conforme boletins disponibilizados pela Companhia e observadas as orientações constantes na Proposta da Administração e nos próprios boletins, todos divulgados nas páginas eletrônicas da Companhia (www.cvccorp.com.br/ri/), da Comissão de Valores Mobiliários (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) na rede mundial de computadores.

Voto Múltiplo: A Companhia esclarece que o procedimento de voto múltiplo, previsto no artigo 141 da Lei das S.A., não é aplicável à eleição do membro do Conselho de Administração objeto da AGE, tendo em vista que haverá a eleição de um único membro para compor o órgão.

Instalação do Conselho Fiscal: Conforme previsto no artigo 5º, inciso I-A da Resolução CVM nº 81/2022 e no artigo 4º da Resolução CVM nº 70 de 22 de março de 2022, caso não tenha ocorrido a instalação do Conselho Fiscal na Assembleia Geral Ordinária da Companhia, convocada para ser realizada em 22 de abril de 2026, o Conselho Fiscal poderá ser instalado mediante solicitação de acionistas detentores de, no mínimo, 2% do capital social da Companhia, sendo este representado exclusivamente por ações ordinárias, razão pela qual não há diferenciação entre os percentuais necessários para o capital social votante e não votante.

Santo André/SP, 10 de abril de 2026.

Mateus Affonso Bandeira
Presidente do Conselho de Administração